RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

AGERSA

Salvador/BA
Maio/2021

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Fiscalização extraordinária para verificar status de correção de não conformidades e o cumprimento de determinações após inspeção sob demanda da Ouvidoria Agersa, além de verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Amélia Rodrigues

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Amélia Rodrigues

Unidade Regional: Feira de Santana

Gerente Local: Wagner Santos Silva

E-mail: Wagner.Silva@embasa.ba.gov.br **Telefone**: (75)9832-7161

Período: 24 de maio de 2021 a 28 de maio de 2021

Responsáveis pelas Inspeções: Leonardo de Oliveira Souza e Priscila Oliveira Abade

Data de Conclusão da inspeção: 28 de maio de 2021

Revisão do relatório: 15/06/2021

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

EEAB- Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT- Estação Elevatória de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadoras

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL- Reservatório Elevado

SIAA- Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

AGERSA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 16
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 66
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 69
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 70
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 71
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 74

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Amélia Rodrigues**, no período compreendido entre os dias 24 de maio de 2021 a 28 de maio de 2021.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Amélia Rodrigues**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

AGERSA

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° 5/2017 do Ministério da Saúde.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Amélia Rodrigues
Data de assinatura convênio de cooperação	24/08/2017
Lei PMSB	716/2017
Data de assinatura do Contrato de Programa	12/06/2019
Prazo contrato de programa	30 anos
Situação do contrato de programa	**VIGENTE**

Fonte: EMBASA,2021.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), foi celebrada contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, foram envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

AGERSA

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Ação de fiscalização extraordinária para atender à solicitação da Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, com o objetivo de verificar status de correção de não conformidades e o cumprimento de determinações após inspeção sob demanda da Ouvidoria Agersa em 2019, além de verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município de Amélia Rodrigues.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Amélia Rodrigues é atendido a partir de derivação do Sistema Adutor de Pedra do Cavalo / Santo Amaro DN 2000mm, com captação superficial no Lago de Pedra do Cavalo, que aduz um volume de 7,0 m³/s, dotado de sistema de conjuntos motor bomba, potência total de 7500 CV. Após derivação da AAB Pedra do Cavalo, na localidade de Muribeca, se encontra o segundo recalque, através de booster, com vazão de 91 L/s e potência instalada de 200 CV, chegada na ETA do SIAA Amélia Rodrigues.

Este sistema é constituído por:

• Quantidade de captação e tipo de captação: 01 captação superficial;

• Quantidade de estações elevatórias de água bruta: 02 EEAB

• Quantidade e extensão adutora de água bruta: 01 Adutora Aço Carbono DN 1300/2300/2000 mm – 14023 m, 01 Adutora em RPVC DN 300 mm – 9977m, PVC/DEFOFO (Diâmetro Equivalente a Ferro Fundido) DN 300 mm – 5547m, FOFO (Fero Fundido) DN 300 mm – 234 m

Descrição da Estação de Tratamento de Água – Tipo de Tratamento e unidades que compõem a ETA:

Unidade de tratamento por filtração direta ascendente, composta de Casa de química (sala de dosagem das soluções de sulfato de alumínio e ácido fluossilicíco), sala dos operadores, laboratório (físico-químico/bacteriológico), casa de cloro (cloro gás), reservatório de contato, estação elevatória de água tratada, reservatório de lavagem das unidades de filtração / distribuição, sistema de tratamento de lodo em construção (reservatório de de reaproveitamento e bacia para bag de lodo).

Quantidade e Extensão das Adutoras de Água Tratada: 02 adutoras: DEFOFO DN 250 mm – 3.612m; DEFOFO DN 250 mm 12.404m

• Quantidade e capacidade de reservação: 06 Reservatórios sendo: 03 Elevados, cap. 300 m³; 01 Apoiado, cap. 800m³; 02 Apoiados, cap. 500 m³ (um em construção); 01 Apoiado cap 300 m³.

• Extensão da rede de distribuição: 87.895 m.

A configuração do sistema pode ser visto no croqui conforme ANEXO A. O sistema também possui Licença de Operação -LO vencida, Portaria INEMA nº 1.274/11 e Licença de Alteração -LO também vencida, Portaria INEMA nº 3.473/12 (ANEXO B).

Quadro 1: Informações operacionais de Amélia Rodrigues.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2020)	25.048
Ligações Existentes (Abril/21)	17.070 ligações
Índice de Atendimento	94%
Índice de água não contabilizada (ANC)	37,6%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	38,5%
Índices atual de micromedição	100%
Vazão Atual do Sistema (ETA)	170,60 m³/h
Nº Horas Operadas / Dia (ETA)	24h
Volume Produzido/Mês (m³)	148.820m³
Volume Percapita Atual (L)	91,17 l/hab.dia
Número de pontos de pitometria	5

Fonte: IBGE, 2020; COPAE, 2021; EMBASA, 2021.

AGERSA

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede do município, no período entre os dias 24 a 28 de maio de 2021, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados. Os dados expressos no Quadro 2 tem como base o Atlas Esgoto da ANA (ANEXO C).

Quadro 2: Informações sobre esgotamento sanitário do município de Amélia Rodrigues.

MUNICÍPIO	Amélia Rodrigues
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)	9,7%
Com coleta sem tratamento	3,1%
Sem coleta e sem tratamento	87,2%

Fonte: ANA, 2017.

De acordo com os dados da ANA o município de Amélia Rodrigues lança uma carga de aproximadamente 1.066,8 Kg DBO/dia no rio Jacuípe. A alternativa técnica projetada para 2035, visando a remoção de DBO, trata-se da construção da ETE Amélia Rodrigues (solução estudada na modelagem) composto por Reator anaeróbio mais Filtro Biológico Percolador mais Decantadores secundários. O investimento tem orçamento previsto em R$ 34.047.394,42.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece que o Plano Municipal de Saneamento Básico deve contemplar o diagnóstico do sistema de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

AGERSA

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar a planilha de não conformidades online compartilhada em nuvem por esta agência, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ALMOXARIFADO EL**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ALMOXARIFADO EL**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Atendimento	**ALMOXARIFADO EL**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ALMOXARIFADO ETA**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ESCRITÓRIO**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Riscos Específicos



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ESCRITÓRIO**	3- Instalações físicas inadequadas.	30





Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ESCRITÓRIO**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**CAPTAÇÃO SUPERFICIAL PEDRA DO CAVALO**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**CAPTAÇÃO SUPERFICIAL PEDRA DO CAVALO**	38- Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas.	120

Especificar:
Pecuária, Outros

Observações:
Pesca







AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**CAPTAÇÃO SUPERFICIAL PEDRA DO CAVALO**	47- Presença de indícios de eutrofização.	360







AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA AMÉLIA RODRIGUES**	3- Instalações físicas inadequadas.	360

Observações:
Em obras de ampliação e reforma








SULFATO
DE
ALUMÍNIO LÍQUIDO

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA AMÉLIA RODRIGUES**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA AMÉLIA RODRIGUES**	31 - Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	60



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA AMÉLIA RODRIGUES**	92- Ausência de escoamento por gravidade da chegada da água bruta até a saída de água tratada.	120

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA AMÉLIA RODRIGUES**	114- Processo de reaproveitamento de água é ineficiente.	120

Observações:
A aguá de descarga não é reaproveitada.

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**LABORATÓRIO**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**CASA DE QUIMICA**	5- Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	Imediato

Observações:
Equipamento autônomo de respiração - Proteção Respiratória (Self Contrained Breathing Apparatus - SCBA) Sem Carga



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**CASA DE QUIMICA**	28- Encaminhamento de linha desprotegido.	30









Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT AMÉLIA RODROGUES**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Riscos Específicos



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT AMÉLIA RODROGUES**	3- Instalações físicas inadequadas.	120

Observações:
ELEVATÓRIA EM OBRAS





Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT AMÉLIA RODROGUES**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Iluminação



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT AMÉLIA RODROGUES**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	120

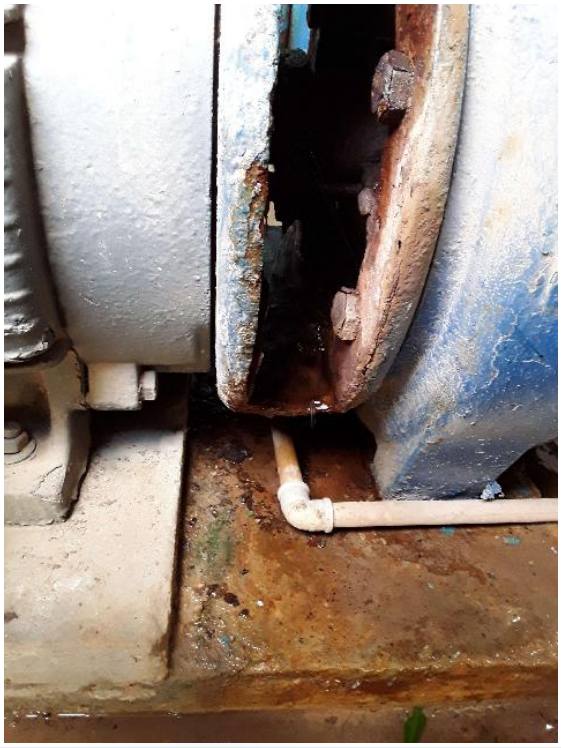
Especificar:
Armazenagem, Outros

Observações:
ELEVATÓRIA EM OBRAS





Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT AMÉLIA RODROGUES**	52- Falha no sistema de drenagem na gaxeta.	60







AGERSA

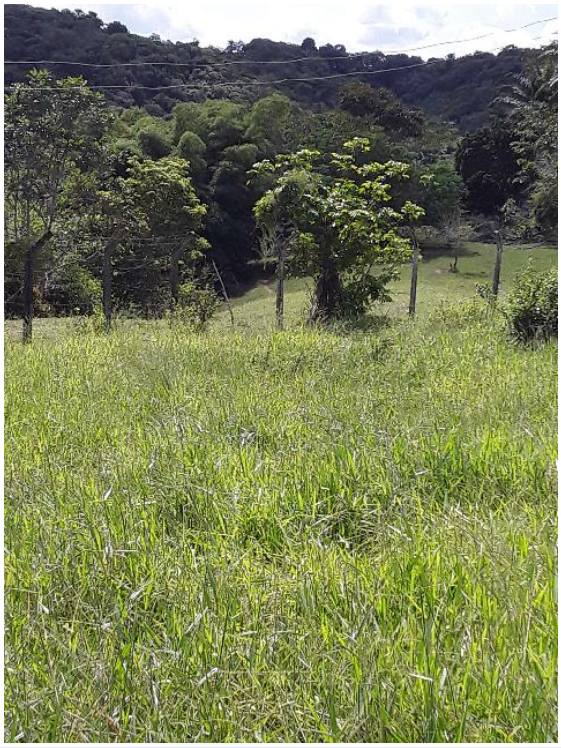
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**BOOSTER MURIBECA**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Riscos Específicos



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**BOOSTER MURIBECA**	2- Falha no isolamento da área.	30



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**BOOSTER MURIBECA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**BOOSTER MURIBECA**	5- Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	30











AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**BOOSTER MURIBECA**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Iluminação, Outros

Observações:
Iliminação esta desativada





Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**BOOSTER MURIBECA**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	60

Especificar:
Disponibilizados

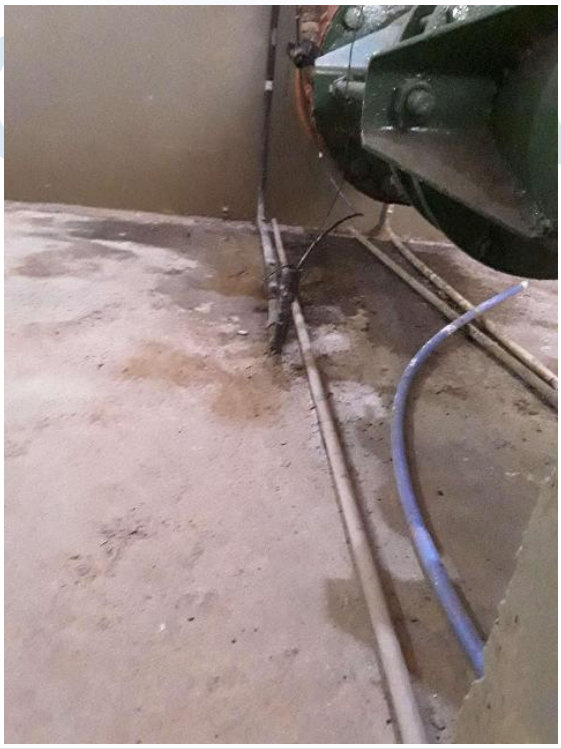
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**BOOSTER MURIBECA**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30





Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**BOOSTER MURIBECA**	28- Encaminhamento de linha desprotegido.	60







AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**BOOSTER MURIBECA**	30 - Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	60



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 02 500M3 ETA**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Riscos Específicos



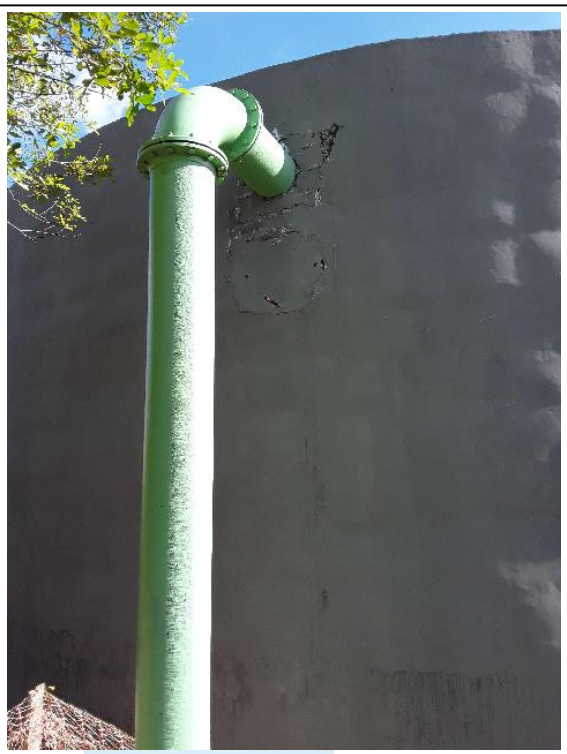
AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 02 500M3 ETA**	3- Instalações físicas inadequadas.	60

Observações:
Em fase de testes







AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 02 500M3 ETA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAP 02 500M3 ETA**	14- Caixas de passagem inadequadas.	60

Especificar:
Tampa, Estrutura





Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 02 500M3 ETA**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	60



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 02 500M3 ETA**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	60
Especificar: Ausente			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAP 02 500M3 ETA**	34 - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAP 02 500M3 ETA**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAP 02 500M3 ETA**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	60



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP 02 500M3 ETA**	61- Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAP 02 500M3 ETA**	66- Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAP01 500M3 ETA**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos, Outros

Observações:
ETA EM OBRAS





AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP01 500M3 ETA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAP01 500M3 ETA**	14- Caixas de passagem inadequadas.	60

Especificar:
Tampa, Estrutura





Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP01 500M3 ETA**	15- Destinação inadequada de resíduos.	30



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP01 500M3 ETA**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	60

Especificar:
Guarda-copo, Sistema de bloqueio





Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP01 500M3 ETA**	33 - Extravasor inadequado.	60



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP01 500M3 ETA**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAP01 500M3 ETA**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	60



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAP01 500M3 ETA**	61- Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAP01 500M3 ETA**	66- Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**REL ETA 300M3**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**REL ETA 300M3**	34 - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	60

Observações:
Se baseia pela pressão

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL ETA 300M3**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	60



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**REL ETA 300M3**	61- Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**REL ETA 300M3**	63- Ausência de descarga de fundo disponível e operante.	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**REL ETA 300M3**	66- Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	60

AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados das análises de qualidade da água localizados em tabela de dados em formato PDF, fornecidas previamente pela Prestadora.

Foram apresentados os resultados das análises realizadas na saída de tratamento e rede de distribuição, referente ao período de 01 (um) ano, sendo detectadas as seguintes anomalias: na saída de tratamento no mês de dezembro de 2020, alteração no valor da cor; na rede de distribuição foram detectadas as seguintes anomalias; alteração no valor da cor em dezembro de 2020, alteração no valor da turbidez nos meses de março e abril de 2020, presença de coliformes totais nos meses de março, abril, maio, julho, setembro e dezembro de 2020, presença de Eschirichia - coli nos meses de março, maio e julho de 2020.

Segundo a Portaria de Consolidação nº 05/2017, o anexo 1 do anexo XX determina que na saída do tratamento, tanto coliformes totais quanto E. Coli devem apresentar ausência na totalidade das amostras.

Nos sistemas de distribuição (reservatório e rede), para E. Coli deve apresentar ausência em todas as amostras coletadas; coliformes totais, para municípios com população maior que 20.000 habitantes, deverá apresentar ausência em 100 mL para 95% das amostras examinadas no mês.

Quanto à presença de coliformes totais é preciso salientar que o grupo coliformes totais é formado por bactérias de vida livre, que podem ser encontradas naturalmente no solo, na água e em plantas e não está relacionado diretamente com uma poluição por material fecal.

Essas bactérias de vida livre, em teoria, são mais resistentes do que as bactérias patogênicas; sendo assim, utilizar coliformes totais como parâmetro exclusivo para avaliação da qualidade da água pode gerar uma super estimativa dos riscos à saúde relacionados ao consumo de água.

O monitoramento desse parâmetro na saída do tratamento, especificamente após a etapa de desinfecção, permite avaliar a eficiência do sistema de tratamento na remoção de bactérias, sendo a constatação de sua ausência suficiente para atestar a qualidade bacteriológica da água na saída do tratamento, da mesma forma na rede de distribuição; sua presença indica a necessidade de haver uma investigação e implantação de medidas corretivas.

A Escherichia coli, inclusa no grupo de coliformes totais, necessariamente indica contaminação por material fecal em água bruta, mas é de grande importância como indicadores da qualidade de água tratada, sendo o indicador mais preciso da contaminação da água por material fecal, e indício da ocorrência de microrganismos patogênicos. Por esta razão a portaria da potabilidade estabelece que a água para consumo humano deve ser isenta de Escherichia coli em qualquer situação.

Na saída do tratamento a presença de E. coli após o processo de desinfecção, explicita a deficiência do tratamento e exige medidas corretivas imediatas. Já no sistema de distribuição, a presença desta bactéria, é um sinal inequívoco de que o tratamento da água é insuficiente ou indício de (re) contaminação fecal no processo de distribuição, sendo necessárias medidas corretivas para que alcance a normalidade.

O Quadro a seguir apresenta os resultados obtidos por análise físico-química e bacteriológica, da coleta realizada durante a fiscalização in loco; os resultados apresentaram-se em conformidade com a Portaria nº 05/2017.

Amostra	Ponto de coleta	Data	Hora	Cloro mg/L	Cor uH	Turbidez NTU	Pressão (mca)	pH	C. Totais Ausência 100 ml
ETA01	ETA	25/05/2021	11:05	4,0	5,0	0,41	25,0	6,8	Ausente
AM11	Loteamento Milton Amorin	27/05/2021	16:02	3,0	5,0	0,37	-	-	Ausente
AM12	Av. Domício de Andrade	27/05/2021	16:08	3,0	5,0	0,38	-	-	Ausente
AM13	Rua José Henrique Mendes nº 26	27/05/2021	16:15	3,0	5,0	0,50	-	-	Ausente
AM14	Rua de São Bento	27/05/2021	16:21	3,0	5,0	0,50	-	-	Ausente

Fonte: EMBASA, 2021.

LEGENDAS E NOMENCLATURAS
Cor:---------- ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez:--- ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro:------- produto químico utilizado para eliminar bactérias;
pH:---------- valores para especificar a acidez da água;
Coliformes Totais (C. Totais):--- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias; e
Escherichia Coli (E. Coli):------- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem

- **NÃO CONFORMIDADES NA QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA**

Monitoramento na Saída do Tratamento

- ***Não conformidades***

I - Não obediência para os valores máximos estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro **Cor**;

II - Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N° 5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras por mês para os parâmetros **Turbidez e Cloro**;

III - Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N° 5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras por mês para os parâmetros **Coliformes totais e Escherichia coli.**

Determinação: Realizar os ajustes necessários em seu sistema de tratamento, a fim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos.

Monitoramento na Rede de Distribuição

- ***Não conformidades***

I - Não obediência para os valores máximos estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro **Cor e Turbidez**;

II - Não obediência para a obrigatoriedade de ausência em 100ml de amostras estabelecida pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro **Coliformes totais e Escherichia coli.**

III - Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N° 5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras por mês para os parâmetros **Turbidez e Cloro;**

IV - Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N° 5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras por mês para os parâmetros **Coliformes totais e Escherichia coli.**

Determinação: Realizar os ajustes necessários em seu sistema de tratamento, a fim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

AGERSA

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Amélia Rodrigues foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Durante inspeção realizada na sede do município de Amélia Rodrigues foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

A equipe de fiscalização AGERSA foi acompanhada pelo Analista de saneamento Fabrizio Dourado Rodrigues, o gerente local Wagner Santos Silva e equipe. O sistema conta com escritório local para atendimento ao público o qual está operando com atendimento remoto devido às medidas restritivas da COVD-19, segundo o gerente do EL, o quadro de funcionários atualmente atende às demandas do município. Também foi informado que ocorre interrupção no abastecimento de água à população devido à manobras programadas com intermitência de abastecimento de até 02 (dois) dias. Ainda segundo Wagner, ocorre interrupção regular no abastecimento de água à população devido à falta de energia elétrica.

O gerente local responsabilizou a Companhia de Eletricidade pelo comprometimento na operação do sistema de abastecimento, principalmente nos períodos de chuva, com interrupções frequentes no fornecimento de energia elétrica que afetam os serviços de abastecimento de água.

Também foi informado que existem medidas adotadas e previstas para a redução de perdas, com o controle de vazão através de macromedidor, investigação e verificação de fraudes de forma visual.

Atualmente o sistema está passando por melhorias, a captação é realizada através de derivação no canal de água bruta do sistema de Pedra do Cavalo que atualmente encontra-se concluída, inclusive com a interligação com o canal e a montagem dos barriletes. A adutora de Água Bruta possui extensão total de 18,5 km, variando de 500 a 600mm, da qual grande parte também já encontra-se concluída. A estação elevatória de água bruta está em fase de conclusão com vazão total de 254 l/s com previsão de 3 (três) conjuntos moto-bombas, sendo 2 (dois) em paralelo e 1 (um) reserva.

Na estação de tratamento de água foi construído um novo módulo de tratamento do tipo filtro russo em paralelo ao existente, dobrando assim a capacidade de tratamento de 130 l/s para 260 l/s, o qual ainda não está em operação. A estação de tratamento de lodo, consiste no tratamento dos efluentes produzidos pela ETA através de 1 (um) reservatório de equalização, 1 (um) reservatório de reaproveitamento e o sistema de adensamento e separação de sólidos com 2 (duas) bolsas desaguadoras de geotêxtil (BAG's); hoje, encontra-se com os 2 (dois) reservatórios e as bases dos BAG's concluídos, restando a execução de elevatória para reaproveitamento da água de lavagem.

As adutoras e subadutoras de água tratada tem extensão total de 102 km nos diâmetros de 50 a 450mm sendo que deste montante, segundo a Embasa, está com 92% executado restando a finalização das adutoras de Amélia Rodrigues com 61m DN450mm, Conceição do Jacuípe com 108m DN450 e 255m DN400mm, trecho entre Conceição do Jacuípe e Coração de Maria com 1.221,00m DN250mm e o trecho de Teodoro Sampaio com 1.223,23m DN100mm e 200mm. Foi construído também um novo RAP (reservatório apoiado) de 500m3 na ETA Amélia Rodrigues que já possui funcionalidade. Na rede de distribuição serão 53 km nos diâmetros de 50 a 200mm, dos quais já foram assentados cerca de 46 km pelo contrato de gestão da DE, restando a execução de aproximadamente 7 km.

Já nas estações elevatórias de água tratada serão 5 (cinco) elevatórias, sendo 1 (uma) existente que sofrerá substituição dos CMB´s e 4 (quatro) boosters até a finalização do projeto. Segundo o relatório de empreendimentos - DE, a previsão de término das etapas está para o segundo semestre de 2021 e que a funcionalidade desta etapa da obra está condicionada a finalização das obras de extensão de rede e energização da nova EEAB Amélia Rodrigues, por parte da COELBA.

As obras visam à melhoria na distribuição de água aos municípios integrantes do SIAA, Amélia Rodrigues, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Terra Nova e Teodoro Sampaio.









Fonte: AGERSA, 2021.

Durante as fiscalizações está sendo notada a ausência e/ou as recorrentes construções de mapas de riscos sem apresentação da data de elaboração. O mapa de risco trata da representação gráfica do local de trabalho. Indica de forma fácil e clara, por meio de simbologia, cores e tamanhos, o tipo e o nível de ameaça existente em cada setor. Sua elaboração requer um estudo detalhado dos processos produtivos e da organização do ambiente de trabalho, devendo ser reavaliado a cada 2 anos, acompanhando a reformulação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Foi identificada a utilização de cloro gás na ETA e o Equipamento autônomo de respiração, ou máscara autônoma de circuito aberto, equipamento de proteção respiratória (self contained breathing apparatus – SCBA) estava descarregado, estando em desacordo com a norma, **NBR13716**.

Em contato com a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues foi afirmado pelo Prefeito João Manoel Bahia Menezes que recebe muitas queixas da população em relação à falta de água, deficiência no atendimento e valor da tarifa, na Sede e principalmente no distrito de São Bento ao qual segundo o Prefeito, não chega água. As reclamações alegam grande volume de ar nas tubulações, quebramentos frequentes e falta de pressão para abastecimento contínuo na sede e demais localidades do município. Também informou que sempre que ocorrem manutenções ou quebramento na rede, há necessidade de escavar a pavimentação das ruas e a Prestadora não requalifica de modo satisfatório, deixando-as danificadas. Ainda de acordo com o Prefeito, o principal desafio para implantação (ou universalização) de sistemas de esgotamento sanitário no município é a deficiência de recursos por parte do município sendo necessário um investimento em conjunto com a Prestadora e Governo do Estado.

Em contato com a população foi relatado que a principal reclamação é a falta de água, alta concentração de cloro e revisão de conta. No bairro Milton Amorim e Portelinha 03, segundo relatos dos usuários, chega a ficar três dias sem água devido à manobras, há falta de pressão para o abastecimento continuo e alta concentração de cloro na água.

Já no bairro Itapicuru a principal reclamação é revisão de conta. Ainda segundo a população, a Prestadora não avisa previamente quando vão ocorrer as manobras.

AGERSA

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

A inspeção *in loco* apontou para a manutenção da problemática que motivou a demanda da Ouvidoria, que foi a intermitência no abastecimento e a existência de manobras, o que sacrifica a rotina do usuário, agravado pela inexistência de um calendário para que possa haver planejamento e reservação adequada para o período sem abastecimento.

Ainda assim, considera-se o Sistema de Abastecimento de Água de Amélia Rodrigues apto a realizar o abastecimento do município, necessitando de algumas adequações para melhoria na prestação do serviço; para tal determina-se:

- A Prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados;
- Deverá a Prestadora enviar o projeto com estimativa de conclusão das obras para melhorias já em andamento, para o aumento de produção de água, aumento da reservação, requalificação da adução, substituição e ampliação de rede de distribuição, melhorias na ETA e elevatórias, ampliação das ETA; o projeto **deverá ser enviado em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- A Prestadora deverá adequar a pressão do sistema para atender o que estabelece a Resolução AGERSA 002/2017 da pressão dinâmica mínima de 10 mca em qualquer ponto do sistema; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 180 (sessenta) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar a confecção de seus mapas de risco conforme estabelecido na NR 05, obedecendo as normas de confecção e sendo revisado a cada 02 (dois) anos acompanhando a reestruturação da CIPA: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- É sabido que o cloro gás possui elevada toxicidade e quando liberado em grande quantidade, pode provocar danos irreversíveis ao ser humano e aos ecossistemas. O uso de produtos químicos traz a suscetibilidade a acidentes nas instalações, como a ocorrência de vazamentos, o que certamente atingiria não só os trabalhadores, como as comunidades circunvizinhas. Como o sistema de gestão de riscos está em fase de implantação e não foi identificado pela Agersa a existência de planos de emergência e contingência específicos para Amélia Rodrigues, o que poderia trazer o resultado de estudos de análise de riscos capazes de minimizar a ocorrência de acidentes e identificar as zonas de risco a que essas comunidades podem estar expostas, **cabe então o alerta para que essa forma de tratamento da água seja substituída o quanto antes**.
- A Prestadora deverá manter de forma regular e com a carga necessária, os equipamentos autônomos de respiração, equipamento de proteção respiratória de uso dos operadores, enquanto utilizar clorogás, se adequando à NBR13716; **esta não conformidade deverá ser corrigida em um prazo máximo de 15 dias após a ciência deste relatório**;
- A Prestadora deverá ajustar o seu sistema de tratamento de água, aplicando em cada etapa as medidas corretivas cabíveis para que alcance a normalidade descrita pela portaria de potabilidade da água do Ministério da Saúde. **Deverá encaminhar para esta reguladora os laudos de análise da qualidade na saída do tratamento e no sistema de distribuição pelos 6 meses seguintes ao recebimento deste relatório**.

- As manobras em rede de distribuição de água deverão ser adotadas apenas como um recurso provisório, em condições em que o sistema esteja sofrendo com escassez hídrica ou problemas técnicos.

O art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17 inclui dentre as responsabilidades da Embasa, a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) hora; quando empregadas, a prestadora deverá avisar previamente a população e organizar um calendário que deve ser divulgado para ciência da população.

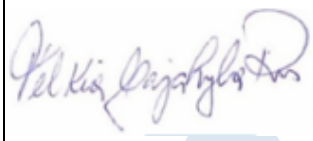
Tal medida deverá ser informada à agência reguladora, para que seja validada e monitorada a busca de soluções definitivas mais adequadas bem como aos usuários, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/17.

A descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente, segundo a norma NBR 12.218/1994; não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento, as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10.

Ainda em acordo com a Resolução AGERSA n° 002, de 17 de junho de 2017, no Capítulo XVII, Seção II, Art.115, que trata "Da interrupção dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário", temos no seu Art. 115 que o serviço de abastecimento de água poderá ser descontinuado em casos fortuitos ou de força maior.

§1º Ocorrendo redução da produção a níveis não compatíveis à demanda para o abastecimento de água, por motivos alheios à vontade da Prestadora, esta poderá estabelecer planos de racionalização e/ou intermitência para reduzir as consequências de falta de água, ao mínimo.

Estando o município em condição como a descrita, em que se justifique a real necessidade de implementação de manobras, a Prestadora deverá informar a está Agência Reguladora, apresentando um plano para resolução definitiva do problema e calendário de manobras para validação. Assim validado, a Prestadora deverá promover e difundir as informações juntos aos usuários, para que possam se adequar a oferta momentânea de água. **Tais determinações deverão ser atendidas em um prazo de 1 semana**.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Leonardo de Oliveira Souza e Priscila Oliveira Abade	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas  data: 28/05/2021	Assinaturas  data: 15/06/2021	Assinaturas  data: 16/06/2021

AGERSA

ANEXOS

AGERSA

ANEXO A - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: **Atualiza o marco legal do saneamento básico;**

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico;**

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;**

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos;**

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana;**

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA;**

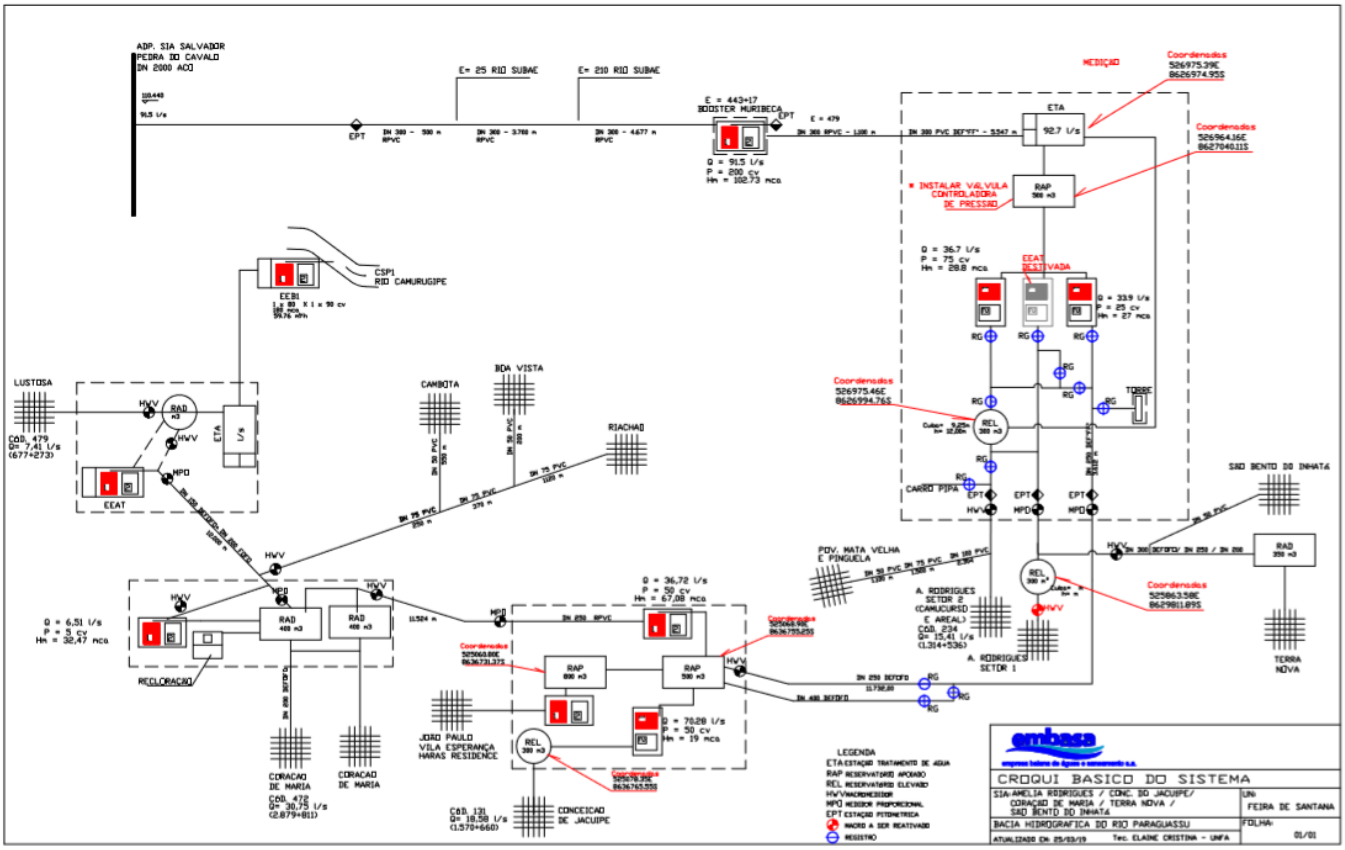
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto;**

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico;**

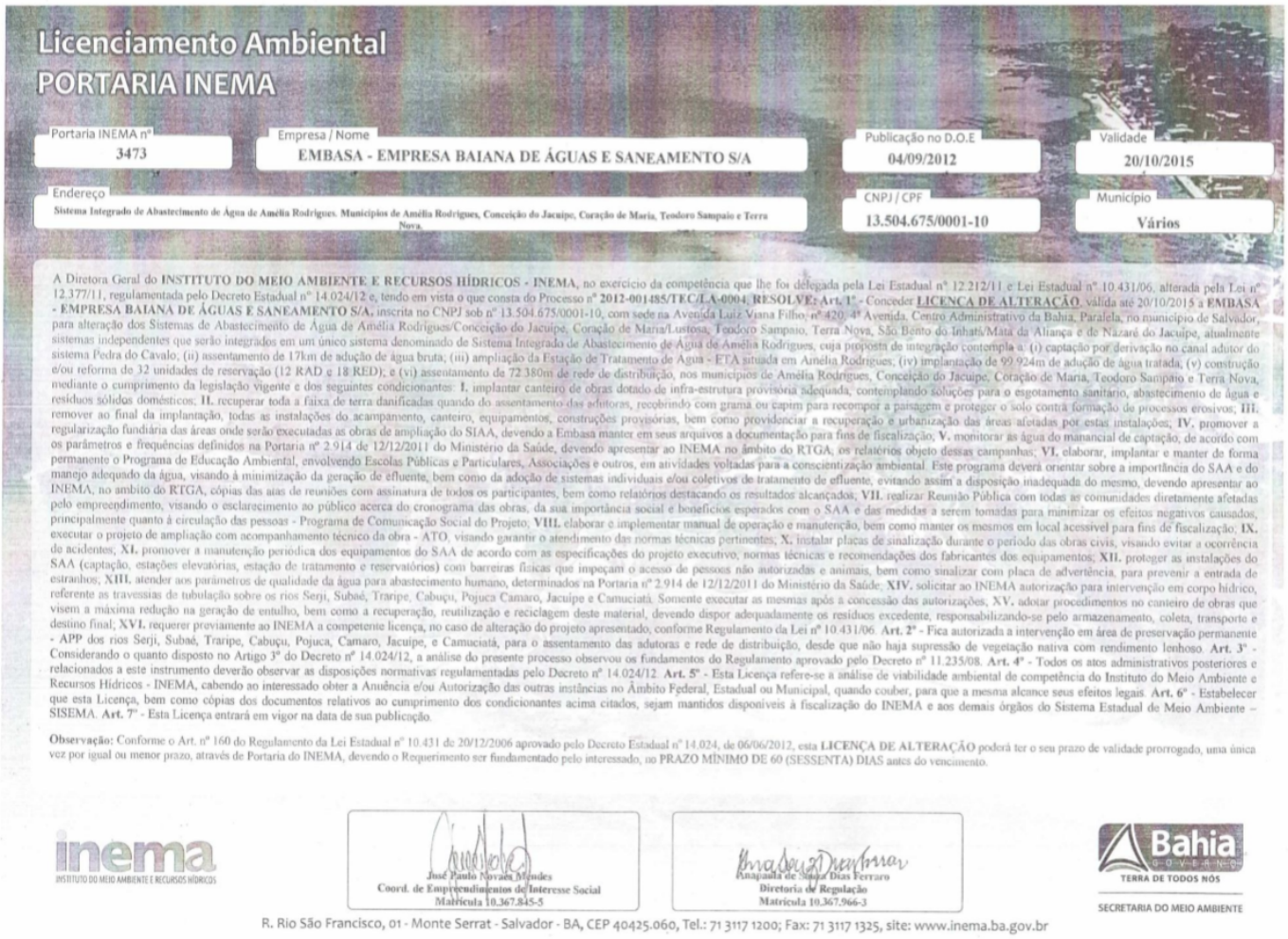
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.**

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

ANEXO B – CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES



ANEXO C – LICENÇAS AMBIENTAIS DO SIAA AMÉLIA RODRIGUES



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
3473	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	04/09/2012	20/10/2015

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Amélia Rodrigues. Municípios de Amélia Rodrigues, Conceição do Jacuipe, Coração de Maria, Teodoro Sampaio e Terra Nova.	13.504.675/0001-10	Vários

A Diretora Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2012-001485/TEC/LA-0004**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE ALTERAÇÃO**, válida até 20/10/2015 a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para alteração dos Sistemas de Abastecimento de Água de Amélia Rodrigues/Conceição do Jacuipe, Coração de Maria/Lustosa, Teodoro Sampaio, Terra Nova, São Bento do Inhatá/Mata da Aliança e de Nazaré do Jacuipe, atualmente sistemas independentes que serão integrados em um único sistema denominado de Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Amélia Rodrigues, cuja proposta de integração contempla a: (i) captação por derivação no canal adutor do sistema Pedra do Cavalo; (ii) assentamento de 17km de adução de água bruta; (iii) ampliação da Estação de Tratamento de Água - ETA situada em Amélia Rodrigues; (iv) implantação de 99.924m de adução de água tratada; (v) construção e/ou reforma de 32 unidades de reservação (12 RAD e 18 RED); e (vi) assentamento de 72.380m de rede de distribuição, nos municípios de Amélia Rodrigues, Conceição do Jacuipe, Coração de Maria, Teodoro Sampaio e Terra Nova, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** implantar canteiro de obras dotado de infra-estrutura provisória adequada, contemplando soluções para o esgotamento sanitário, abastecimento de água e resíduos sólidos domésticos; **II.** recuperar toda a faixa de terra danificadas quando do assentamento das adutoras, recobrindo com grama ou capim para recompor a paisagem e proteger o solo contra formação de processos erosivos; **III.** remover ao final da implantação, todas as instalações do acampamento, canteiro, equipamentos, construções provisórias, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; **IV.** promover a regularização fundiária das áreas onde serão executadas as obras de ampliação do SIAA, devendo a Embasa manter em seus arquivos a documentação para fins de fiscalização; **V.** monitorar as água do manancial de captação, de acordo com os parâmetros e frequências definidos na Portaria nº 2.914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde, devendo apresentar ao INEMA no âmbito do RTGA, os relatórios objeto dessas campanhas; **VI.** elaborar, implantar e manter de forma permanente o Programa de Educação Ambiental, envolvendo Escolas Públicas e Particulares, Associações e outros, em atividades voltadas para a conscientização ambiental. Este programa deverá orientar sobre a importância do SAA e do manejo adequado da água, visando à minimização da geração de efluente, bem como da adoção de sistemas individuais e/ou coletivos de tratamento de efluente, evitando assim a disposição inadequada do mesmo, devendo apresentar ao INEMA, no âmbito do RTGA, cópias das atas de reuniões com assinatura de todos os participantes, bem como relatórios destacando os resultados alcançados; **VII.** realizar Reunião Pública com todas as comunidades diretamente afetadas pelo empreendimento, visando o esclarecimento ao público acerca do cronograma das obras, da sua importância social e benefícios esperados com o SAA e das medidas a serem tomadas para minimizar os efeitos negativos causados, principalmente quanto à circulação das pessoas - Programa de Comunicação Social do Projeto; **VIII.** elaborar e implementar manual de operação e manutenção, bem como manter os mesmos em local acessível para fins de fiscalização; **IX.** executar o projeto de ampliação com acompanhamento técnico da obra - ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes; **X.** instalar placas de sinalização durante o período das obras civis, visando evitar a ocorrência de acidentes; **XI.** promover a manutenção periódica dos equipamentos do SAA de acordo com as especificações do projeto executivo, normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos; **XII.** proteger as instalações do SAA (captação, estações elevatórias, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **XIII.** atender aos parâmetros de qualidade da água para abastecimento humano, determinados na Portaria nº 2.914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; **XIV.** solicitar ao INEMA autorização para intervenção em corpo hídrico, referente as travessias de tubulação sobre os rios Serji, Subaé, Traripe, Cabuçu, Pojuca Camaro, Jacuipe e Camuciatá. Somente executar as mesmas após a concessão das autorizações; **XV.** adotar procedimentos no canteiro de obras que visem a máxima redução na geração de entulho, bem como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material, devendo dispor adequadamente os resíduos excedente, responsabilizando-se pelo armazenamento, coleta, transporte e destino final; **XVI.** requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado, conforme Regulamento da Lei nº 10.431/06. **Art. 2º** - Fica autorizada a intervenção em área de preservação permanente - APP dos rios Serji, Subaé, Traripe, Cabuçu, Pojuca, Camaro, Jacuipe, e Camuciatá, para o assentamento das adutoras e rede de distribuição, desde que não haja supressão de vegetação nativa com rendimento lenhoso. **Art. 3º** - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto nº 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 4º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 5º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 6º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 7º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Observação: Conforme o Art. nº 160 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006 aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06/06/2012, esta **LICENÇA DE ALTERAÇÃO** poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual ou menor prazo, através de Portaria do INEMA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no **PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS** antes do vencimento.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

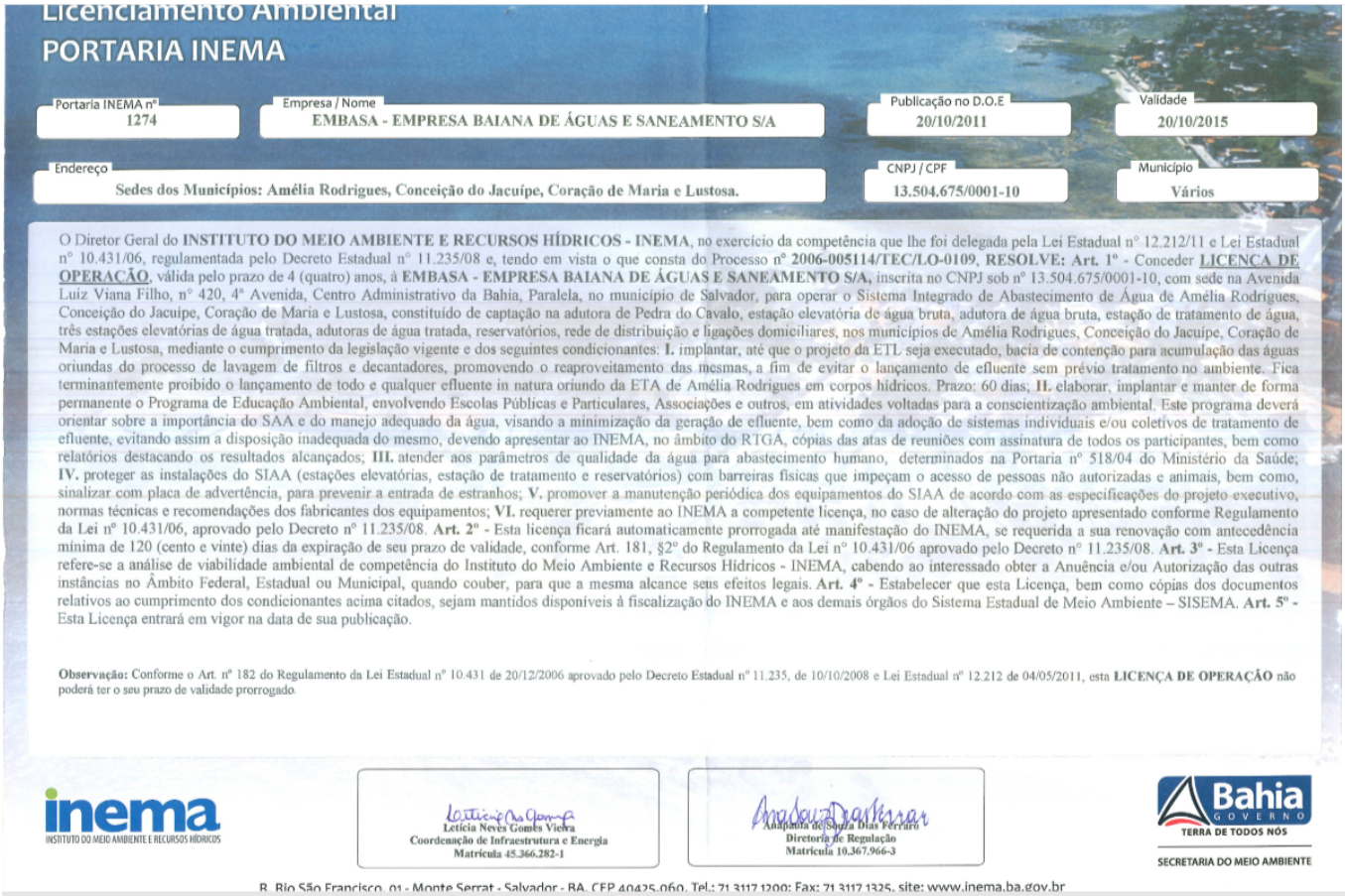
José Paulo Novaes Mendes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

R. Rio São Francisco, 01 - Monte Serrat - Salvador - BA, CEP 40425.060, Tel.: 71 3117 1200; Fax: 71 3117 1325, site: www.inema.ba.gov.br

ANEXO C – LICENÇAS AMBIENTAIS DO SIAA AMÉLIA RODRIGUES



Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
1274	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	20/10/2011	20/10/2015

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Sedes dos Municípios: Amélia Rodrigues, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria e Lustosa.	13.504.675/0001-10	Vários

O Diretor Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2006-005114/TEC/LO-0109**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar o Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Amélia Rodrigues, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria e Lustosa, constituído de captação na adutora de Pedra do Cavalo, estação elevatória de água bruta, adutora de água bruta, estação de tratamento de água, três estações elevatórias de água tratada, adutoras de água tratada, reservatórios, rede de distribuição e ligações domiciliares, nos municípios de Amélia Rodrigues, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria e Lustosa, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** implantar, até que o projeto da ETL seja executado, bacia de contenção para acumulação das águas oriundas do processo de lavagem de filtros e decantadores, promovendo o reaproveitamento das mesmas, a fim de evitar o lançamento de efluente sem prévio tratamento no ambiente. Fica terminantemente proibido o lançamento de todo e qualquer efluente in natura oriundo da ETA de Amélia Rodrigues em corpos hídricos. Prazo: 60 dias; **II.** elaborar, implantar e manter de forma permanente o Programa de Educação Ambiental, envolvendo Escolas Públicas e Particulares, Associações e outros, em atividades voltadas para a conscientização ambiental. Este programa deverá orientar sobre a importância do SAA e do manejo adequado da água, visando a minimização da geração de efluente, bem como da adoção de sistemas individuais e/ou coletivos de tratamento de efluente, evitando assim a disposição inadequada do mesmo, devendo apresentar ao INEMA, no âmbito do RTGA, cópias das atas de reuniões com assinatura de todos os participantes, bem como relatórios destacando os resultados alcançados; **III.** atender aos parâmetros de qualidade da água para abastecimento humano, determinados na Portaria nº 518/04 do Ministério da Saúde; **IV.** proteger as instalações do SIAA (estações elevatórias, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **V.** promover a manutenção periódica dos equipamentos do SIAA de acordo com as especificações do projeto executivo, normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos; **VI.** requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 2º** - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do INEMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. 181, §2º do Regulamento da Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Observação: Conforme o Art. nº 182 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006 aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008 e Lei Estadual nº 12.212 de 04/05/2011, esta **LICENÇA DE OPERAÇÃO** não poderá ter o seu prazo de validade prorrogado.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Letícia Neves Gomes Vieira
Coordenação de Infraestrutura e Energia
Matrícula 45.366.282-1

Analpaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

R. Rio São Francisco, 01 - Monte Serrat - Salvador - BA, CEP 40425-060. Tel.: 71 3117 1200; Fax: 71 3117 1325, site: www.inema.ba.gov.br

AGERSA

ANEXO D – ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – AMÉLIA RODRIGUES

